

**DECRETO Nº 1113 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Torna sem efeito a Revisão Judicial de Aposentadoria de Miguel Alberto Piccirillo realizada pelo Decreto Nº 749 de 08 de julho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.007961/2021-81;

Considerando a revogação da liminar nos Autos do processo de Mandado de Segurança nº 0025131-79.2021.8.16.0014, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina;

Considerando Processo SEI 19.004.092146/2021-02;

Considerando Despacho Contencioso nº 5618 / 2021-PGM/GAP,

**DECRETA:**

**Art.1º** Tornar sem efeito a Revisão Judicial de Aposentadoria de Miguel Alberto Piccirillo realizada pelo Decreto nº 749 de 08 de julho de 2021.

**Art.2º** Fica restabelecida a vigência do Decreto nº 1087 de 28 de agosto de 2019, retificado pelo Decreto nº 1406 de 07 de novembro de 2019.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

**DECRETO Nº 1114 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Autoriza a interferência Financeira para a Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Interferência Financeira para a Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados):

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), na Natureza da Despesa 4.5.90.62 – Aquisição de Produtos para Revenda.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 40010.23.692.0015.1.086 | 4.5.90.62           | 001               | 500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>500.000,00</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 13.266, de 28 de setembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho   | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 02010.04.131.0002.2004 | 3.3.90.39           | 000               | 500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           |                     |                   | <b>500.000,00</b> |

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês     | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|---------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |         | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 40           | 41                         | 001               | Outubro | 0,00                                       | 500.000,00        | 500.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |         | <b>0,00</b>                                | <b>500.000,00</b> | <b>500.000,00</b> |

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês  | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|              |                            |                   |      | Inicial                                        | Dedução           | Atual               |
| 02           | 20                         | 000               | Maio | 4.753.135,89                                   | 500.000,00        | 4.253.135,89        |
| <b>Total</b> |                            |                   |      | <b>4.753.135,89</b>                            | <b>500.000,00</b> | <b>4.253.135,89</b> |

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia